

**EMENDA N.º 3 (SUPRESSIVA) - CCJ**

**Ao PROJETO DE LEI Nº 446/2011, que "dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em concurso público para o cargo de professor de educação básica da rede pública de ensino do Distrito Federal, nas hipóteses de aposentadoria e criação de novos cargos de professor, e dá outras providências".**

Suprima-se o parágrafo único do artigo 3º da proposição.

Sala das Comissões, em

Deputado **CHICO LEITE**  
Relator

